



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Gerência de Logística e Transporte - Gerlot / Coordenadoria Administrativa - Coadm

Processo Administrativo n.º 0010.054451/2024-23

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**, na hipótese do [art. 75, inciso I](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 23 (vinte e três) veículos que atendem as atividades desenvolvidas da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, nas atividades finalística deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 102.696,30 (cento e dois mil seiscientos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Data dos Lances : 21/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
(Processo Administrativo n.º 0010.054451/2024-23)

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na

forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**, na hipótese do [art. 75, inciso I](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances : 21/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 102.696,30 (cento e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 23 (vinte e três) veículos que atendem as atividades desenvolvidas da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, nas atividades finalísticas deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.

1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por lote**.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.15.1. O valor global estimado para a contratação.

5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.15.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 16** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.
- 7.2. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.
- 7.4. A entrega dos itens deverão ser da seguinte forma:
- Item 01: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
- Item 02: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.
- 7.6. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Gerência de Logística e Transportes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 140. I, "a" e ainda § 2º da Lei Federal 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;
- 7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 7.8. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 140. I, "b" e ainda § 2º da Lei Federal 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.
- 7.10. As Ordens de Serviços, serão emitidas, por meio do sistema SEI, pela Gerência de Logística e Transporte - GERLOT, que dará ciência a Coordenadoria Administrativa - COADM.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item 21 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e ETP (0051812938);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0051813066);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0051833246);

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 15/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/08/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051807008** e o código CRC **485981A1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia
- 1.2. Unidade Administrativa: Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado para a contratação de Empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 23 (vinte e três) veículos que atendem as atividades desenvolvidas da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, nas atividades finalística deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO., em conformidade ao disposto na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto da presente solicitação a Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 23 (vinte e três) veículos que atendem as atividades desenvolvidas da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, nas atividades finalística deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.

3.1.2. Especificações Técnicas

A contratação pretendida visa atender a 23 (vinte e três) veículos, sendo 17 (dezessete) veículos tipo Hilux CD DSL 4X4 SR AT 22/22, e 6 (seis) veículos HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22/22, conforme especificado nos quadros abaixo.

Por se tratar de veículos em garantia, optamos por manter as especificações dos Pneus indicadas no manual do Veículo, garantido assim a manutenção desta.

Hilux CD DSL 4X4 SR AT 22/22					
Lote	Itens	especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade de veículos
I	01	Pneu 265/65R17 112S	unidade	4	17
	02	Serviço de Balanceamento (04 rodas)	serviço	1	
	03	Serviço de Alinhamento	serviço	1	
	04	Serviço de Cambagem (02 rodas)	serviço	1	
	05	Serviços de mecânico diversos	serviço	1	
	06	Pastilha de Freios	jogo	1	

HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22/22					
Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade de veículos
II	01	Pneu 265/60R18 110H	unidade	4	6
	02	Serviço de Balanceamento (04 rodas)	serviço	1	
	03	Serviço de Alinhamento	serviço	1	
	04	Serviço de Cambagem (02 rodas)	serviço	1	
	05	Serviços de mecânico diversos	serviço	1	
	06	Pastilha de Freios	jogo	1	

3.2. Do Objetivo

3.2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência tem como objetivo manter em execução as atividades finalística deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO., por meio da Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT.

3.3. Da Garantia

3.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.3.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora/prestadora dos serviços, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Do Interesse Público

O Departamento Estadual de Trânsito foi criado através da Lei nº 134 de 20 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial nº 1175 de 21 de outubro de 1986, sendo responsável pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e Carteira Nacional de Habilitação. As principais atividades do DETRAN-RO são os registros de veículos automotores e a habilitação de condutores.

Com estrutura de atendimento o DETRAN-RO, presta serviços ao cidadão, através das Ciretrans e Postos Avançados, que tem como finalidade planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, norteadas pelas diretrizes estratégicas:

MISSÃO: Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

VISÃO: Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços, educação de trânsito, através da valorização, capacitação permanente e contínua dos seus colaboradores, infraestrutura moderna e padronizada, com preservação socioambiental.

VALORES: Transparência, ética, probidade, comprometimento, desburocratização, inovação tecnológica e estrutural, valorização do capital humano, criatividade, meritocracia, acessibilidade, cooperação, celeridade e responsabilidade socioambiental.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, cria cargos de Direção Superior e altera disposições na Gerência de Logística e Transportes, o qual vale salientar o Inciso I do art. 93, *in verbis*:

Art. 93. São competências da Gerência de Logística e Transporte:

I - providenciar os meios de transporte para utilização do DETRAN-RO, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral desta Autarquia;

...

III - providenciar, periodicamente, revisão nos veículos pertencentes ao DETRAN-RO;

IV - gerenciar as atividades de abastecimento, manutenção automotiva dos veículos e equipamentos do DETRAN-RO;

Neste Contexto, a Gerência de Logística e transporte - GERLOT, no âmbito de suas competências instaurou em junho de 2023, o processo SEI 0010.035663/2023-21, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via **INTERNET**, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo ao serviço de gerenciamento contemplando a prestação de serviço de manutenção, lavagem e fornecimento de combustíveis (aglutinação dos itens) à frota oficial, equipamentos e máquinas do DETRAN/RO.", o qual esta em sua fase externa, com previsão de abertura para 08/08/2024, conforme Adendo Modificador Nº I, publicado em 24 de julho de 2024 (ID 0051095514), e ainda que tudo ocorra bem, sem intercorrências, tão comum em licitações, a exemplo pedido de esclarecimentos, pedidos de impugnações, até mesmos ajuizamento do certame, esta contratação estará efetivada, com contrato assinado em pelo menos 60 (sessenta dias), mais o período de implantação do sistema, para daí, começar o atendimento.

De outro lado, temos o processo SEI 0010.021786/2024-65, cujo objeto é a contratação compreende a manutenção de veículos automotores pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, que atualmente encontram-se sob o período de garantia oferecido pelo fabricante, que é de "Mínima de 100.000 (cem mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses, o que ocorrer primeiro, com assistência técnica, autorizada no mínimo nas cidades de Porto Velho, Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena.", conforme pode ser lido na Cláusula Sétima - Da Garantia, item 7.2, do Contrato nº 014/2022/PGE-DETRAN (ID 0029996218), sendo certo, que nestes serviços não estão incluso a troca de pneus, e os serviços decorrentes, alinhamento e balanceamento, além da cambagem, tampouco, a troca das pastilhas de freios, itens essenciais a estabilidade do veículo e segurança do condutor e passageiros, o que por si só já justifica a presente contratação.

Importante ressaltar que os veículos que serão atendidos na contratação pretendida, serão apenas uma pequena parcela dos que atendem as atividades finalísticas desenvolvidas nas Diretoria Administrativa e Financeira - DIPAFI, Escola Técnica de Trânsito - ETP, e Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, e que eventual paralisação trará grandes prejuízos aos serviços em execução, como a interrupção das atividades de Fiscalização, Educação, e acompanhamento da execução das obras em andamento, e por consequência, impossibilitando o pagamento destas, o que levaria a paralisação e por consequência o atraso na entrega e dos benefícios destas à sociedade, o que seria péssimo para a imagem da Autarquia e do Governo.

5. PARCELAMENTO OU NÃO

Da Justificativa e Composição do Grupo

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não prejudica o caráter competitivo da licitação, tendo em vista que os itens guardam relação entre si, podendo ser executado no mesmo local, o que pode garantir um melhor preço, além de libera o veículos para suas atividades fins em um menor tempo, o que não ocorreria se a exemplo, uma empresa fornece os pneus, outra realiza a montagem, outra o balanceamento, outra realiza a cambagem, e outra a instalação dos freios, o que levaria a disponibilização do veículo em até dois dias, a considerar o deslocamento do veículo de um local a outro, e ainda o tempo de espera para ser atendido.

Dispõe a Decisão nº 263/2014 – Pleno, inciso I, letras “a”, “b” e “c”, constante do Processo nº 2771/2014:

“I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;”

Em consonância com a decisão acima vislumbramos estarem presentes na aquisição em trâmite as seguintes motivações para o julgamento em lote único:

- a) A fragmentação em itens poderá acarretar a perda do conjunto;
- b) Perda da economia de escala;
- c) Redundar em prejuízo à celeridade da licitação;
- d) Ocasionar a excessiva pulverização de contratos;
- e) disponibilização de mais servidores para atuarem como gestores de contrato ou mesmo sobrecarregar o servidor designado para tal função;
- f) Resultar em contratos de pequena expressão econômica.

Vislumbra-se também com a presente justificativa que encontram-se preenchidas as condições cumulativas expostas nas letras “a” a “c” da decisão supra quais sejam: apresentação de justificativa, previsão de quantidade restritas de itens por lote e agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

6. **DA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS**

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei no 14.133/2020, requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada. A participação de consórcios no presente certame não é recomendada, já que, pela própria experiência do DETRAN/RO em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, dada a complexidade de governança interna das cooperativas.

6.1. **Da Quantidade**

As quantidades aqui solicitadas, 23 (vinte e três) veículos, são para atender uma pequena parte da frota de veículos, especialmente as de viagens, de modo a garantir um atendimento mínimo nas atividades de Fiscalização, Educação de Trânsito, além de outras atividades que envolvem a fiscalização de obras, cuja a execução precisam ser acompanhadas *In loco*, e a comprovação desatas é fator primordial ao pagamento de empresas prestadoras de serviços, e/ou a repasse de valores relativo a Termos de Convênios com Municípios.

Por fim, a totalidade da frota será atendida no furo contrato advindo do processo SEI 0010.035663/2023-21.

7. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O objeto constante deste Termo de Referência não esta previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 deste DETRAN-RO, contudo, estamos tomando as medidas saneadoras, inclusão no PCA, haja vista se tratar de uma despesa que tem caráter continuado.

Apesar de não constar previsão no Plano de Contratação Anual, trata-se de serviços continuados previstos permanentemente no Planejamento Orçamentário do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente processo estão alinhadas com a meta física prevista no PLANO PLURIANUAL - PPA – 2024/2027 (Exercício 2024) - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024 - DOE-Suplementar de 04-01-2024 e na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 - Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme **Certificado nº:** 679/2024, expedido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas - GMA (ID 0051678831), e Declaração de Adequação Financeira (ID 0051679234), e serão executadas por conta dos recursos consignados ao Departamento Estadual de Trânsito, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança Pública	06
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Gestão Administrativa do Poder Executivo	1015
Ação	Manter e Conservar Veículos	2282
Elemento de Despesa	Material de Consumo	3390.30
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39
Fonte de Recurso	Recursos Vinculados ao Trânsito	17530

9. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

Os serviços de manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do acervo patrimonial do DETRAN/RO enquadram-se na classificação de serviços comuns, posto que detêm especificações técnicas e padrões de qualidade conhecidas e

usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão eletrônico, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo da aquisição/contratação hora pretendida, esta estimado em **R\$ 102.696,30 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme pode ser observado no Quadro Estimativo de Preços de Mercado (ID 0051614690), apresentado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP (ID 0051614765), sendo distribuídos da seguinte forma:

lote I, 17 (dezesete) veículos ao custo total de R\$ 74.730,30 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos);

lote II, 6 (seis) veículos ao custo total de R\$ 27.966,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Sendo estimado para aquisição de peças o valor de R\$ 92.147,30 (noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), e para o serviços o valor de R\$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia.

11.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas...), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

12. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

13. APLICAÇÃO DE INCENTIVO A MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido em Edital pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS.

14. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao DETRAN/RO em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

14.2. Os equipamentos/materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- II - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- III - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

14.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

14.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, ainda:

- I - Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- II - As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e
- III - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A entrega dos objetos acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Seção VIII do Decreto Estadual 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

15.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O DETRAN/RO nomeará como Gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.2. **Da Habilitação Jurídica**

16.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

16.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

16.3. **Qualificação Econômico Financeira**

16.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

16.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

16.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

16.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.5. **Da Qualificação Técnica**

16.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

16.5.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

16.5.3. Entende-se por compatíveis em características: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

16.5.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

16.5.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.5.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

16.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. **Das Declarações**

16.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.6.3. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

16.6.4. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

16.6.5. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da Contratada

17.1.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

17.1.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

17.1.3. Fornecer todo o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

17.1.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

17.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

17.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

17.1.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

17.1.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todos os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

17.2. Obrigações do Contratante

17.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

17.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

17.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

17.2.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

18. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. Dos Locais e Forma de Entrega

18.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

18.1.2. Os serviços só serão executados após análise do orçamento, no qual deve constar relatório analítico, a exemplo serviços de cambagem.

18.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

18.2. Prazos

18.2.1. A entrega dos itens deverão ser da seguinte forma:

I - Item 01: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

II - Item 02: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

18.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

18.3. Das Condições de Recebimento

18.3.1. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4. Do Recebimento

18.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Gerência de Logística e Transportes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 140. I, "a" e ainda § 2º da Lei Federal 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

18.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

18.4.3. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 140. I, "b" e ainda § 2º da Lei Federal 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

18.6. As Ordens de Serviços, serão emitidas, por meio do sistema SEI, pela Gerência de Logística e Transporte - GERLOT, que dará ciência a Coordenadoria Administrativa - COADM.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais, em observância aos ditames da Lei nº 14.133.

Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

20. PAGAMENTO

20.1. Deverão ser apresentadas na Gerência de Logística e Transportes, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega do objeto deste Termo de Referência, que será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.

20.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

20.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

20.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

20.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.8. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

20.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

20.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.11. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

20.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

20.13. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - Advertência;
- II - Multas
- III - Impedimento de Licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, conforme Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 156.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da **CONTRATADA**;

23.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

23.3. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade e por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos;

23.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

23.5. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	ELABORADO POR
Sidney Ferreira Silva Gerência de Logística e Transporte GERLOT-DETRAN	Neiva Graciela Fiorese Sottomayor Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

DE ACORDO	CIENTE
Francisco Laerte de Freitas Junior Coordenadoria Administrativa COADM - DETRAN/RO	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Diretor de Planejamento, Administração e Finanças DIPAFI/DETRAN/RO

Aprovo o Termo de Referência na forma proposta. Encaminha-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços para conhecimento e adoção de medidas prévias, cabíveis e decorrentes à demanda indicada.

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor**, **Chefe de Unidade**, em 12/08/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 12/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Ferreira Silva**, **Chefe de Unidade**, em 12/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Diretor(a)**, em 12/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 12/08/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051591133** e o código CRC **C9D888FF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.054451/2024-23

SEI nº 0051591133

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º: 0010.054451/2024-23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	EXCLUSIVA ME/EPP ¹	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5
I	1	Pneu 265/65R17 112S	UNID.	4	4	R\$ 919,00	R\$ 989,00	R\$ 1.084,87	R\$ 1.080,00	R\$ 1.350,00
	2	Serviço de Balanceamento nos quatro pneus	SERV.	1	1	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 59,99	R\$ 100,00	R\$ 80,00
	3	Serviço de Alinhamento	SERV.	1	1	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 59,99	R\$ 100,00	R\$ 80,00
	4	Serviço de Cambagem	SERV.	1	1	R\$ 186,00	R\$ 195,00	R\$ 59,99	R\$ 160,00	R\$ 120,00
	5	Serviços de mecânico diversos	SERV.	1	1	R\$ 81,00	R\$ 110,00	R\$ 215,40	R\$ 100,00	R\$ 0,00
	6	Pastilha de Freios	JOGO	1	1	R\$ 252,90	R\$ 230,00	R\$ 1.080,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00
	TOTAL DO LOTE I - POR UNIDADE					R\$ 4.395,90	R\$ 4.621,00	R\$ 5.814,85	R\$ 5.000,00	R\$ 5.680,00
TOTAL DO LOTE I - COM 17 CAMINHONETES					R\$ 74.730,30	R\$ 78.557,00	R\$ 98.852,45	R\$ 85.000,00	R\$ 96.560,00	
II	1	Pneu 265/60R18 110H	UNID.	4	4	R\$ 1.050,00	R\$ 999,00	R\$ 986,82	R\$ 1.090,00	R\$ 1.480,00
	2	Serviço de Balanceamento nos quatro pneus	SERV.	1	1	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 59,99	R\$ 100,00	R\$ 80,00
	3	Serviço de Alinhamento	SERV.	1	1	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 59,99	R\$ 100,00	R\$ 80,00
	4	Serviço de Cambagem	SERV.	1	1	R\$ 186,00	R\$ 195,00	R\$ 59,99	R\$ 160,00	R\$ 120,00
	5	Serviços de mecânico diversos	SERV.	1	1	R\$ 81,00	R\$ 110,00	R\$ 215,40	R\$ 100,00	R\$ 0,00
	6	Pastilha de Freios	JOGO	1	1	R\$ 252,90	R\$ 230,00	R\$ 1.080,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00
	TOTAL DO LOTE II					R\$ 4.919,90	R\$ 4.661,00	R\$ 5.422,65	R\$ 5.040,00	R\$ 6.200,00
TOTAL DO LOTE I - COM 06 CAMINHONETES					R\$ 29.519,40	R\$ 27.966,00	R\$ 32.535,90	R\$ 30.240,00	R\$ 37.200,00	

LOTE	Empresas Vencedoras	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR TOTAL MÍNIMO
I	FOX PNEUS LTDA	74.730,30	R\$ 5.102,35	74.730,30	R\$ 74.730,30
II	ROAD TIRES LTDA	27.966,00	R\$ 5.248,71	27.966,00	R\$ 27.966,00
Valor Total:				R\$	102.696,30

Nota Explicativa:
1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) ² Em atendimento ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

- Fontes de Pesquisa
- | | |
|---|--|
| 1 | FOX PNEUS LTDA |
| 2 | ROAD TIRES LTDA |
| 3 | NISSEY MOTORS LTDA |
| 4 | PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA |
| 5 | JAPURA PNEUS S.A |

Ao Presidente da CPLMS:

ENCAMINHAMENTO: Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente Quadro Comparativo de Preços, tendo por base o VALOR TOTAL MÍNIMO, e estando compatível com os preços praticados no mercado.

Kalil Rafael Dantas Cabral
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e
Pesquisa de Preço

Hilux CD DSL 4X4X SR AT 22/22							
Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade de veículos	Valor Unitário	Valor Total
I	01	Pneu 265/65R17 112S	unidade	4	17		
	02	Serviço de Balanceamento (04 rodas)	serviço	1			
	03	Serviço de Alinhamento	serviço	1			
	04	Serviço de Cambagem (02 rodas)	serviço	1			
	05	Serviços de mecânico diversos	serviço	1			
	06	Pastilha de Freios	jogo	1			

Hilux CD DSL 4X4 SRV AT 22/22							
Lote	Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade de veículos	Valor unitário	Valor Total
II	01	Pneu 265/60R18 110H	unidade	4	6		
	02	Serviço de Balanceamento (04 rodas)	serviço	1			
	03	Serviço de Alinhamento	serviço	1			
	04	Serviço de Cambagem (02 rodas)	serviço	1			
	05	Serviços de mecânico diversos	serviço	1			
	06	Pastilha de Freios	jogo	1			

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM** _____ **R\$** (.....).

2. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

3. A entrega dos itens deverá ser da seguinte forma:

Item 01: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

Item 02: Os serviços serão executados sob demanda, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. **FRETE:** CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA